

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste anual das tarifas de água e esgoto e dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC, no município de Cerquillo e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.113, de 12/02/2014, pela qual o Poder Executivo de Cerquillo foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 01/2014 com a Agência Reguladora PCJ, que delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou estudo de reajuste anual ordinário, através do Ofício nº 072/2017 - SUP de 04/10/2017, pleiteando reajuste sobre as tarifas de água e esgoto e tabela de Preços Públicos relativos aos demais Serviços praticados no município;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado nº 48/2017-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cerquillo, reunido no dia 19 de dezembro de 2017, tomou ciência do Parecer Consolidado nº 48/2017-CRO, aprovando-o por unanimidade.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 20 de dezembro de 2017, decidiu pela emissão dessa resolução específica, visando fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto e dos demais serviços públicos prestados pelo SAAEC.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha – SAAEC, em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de fevereiro de 2018.

Art.2º - Reajustar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha – SAAEC, em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), bem como homologar os novos Preços Públicos inseridos com sua composição de custo, a serem aplicados a partir de fevereiro de 2018.

Art. 3º -Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAEC, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAEC, conforme apresentado nas Tabelas 2 e 3, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º -Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha – SAAEC, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha – SAAEC, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cerquilha/SP, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água e Esgoto – Fevereiro/2018

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,35	14,35	28,70
De 11 a 30	m ³	2,93	2,93	5,86
De 31 a 50	m ³	4,42	4,42	8,84
Acima de 50	m ³	5,86	5,86	11,72

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,35	14,35	28,70
De 11 a 30	m ³	2,93	2,93	5,86
De 31 a 50	m ³	4,42	4,42	8,84
Acima de 50	m ³	5,86	5,86	11,72

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,32	18,32	36,64
De 11 a 30	m ³	3,70	3,70	7,40
De 31 a 50	m ³	5,50	5,50	11,00
Acima de 50	m ³	7,33	7,33	14,66

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,80	21,80	43,60
De 11 a 30	m ³	4,42	4,42	8,84
De 31 a 50	m ³	6,62	6,62	13,24
Acima de 50	m ³	8,85	8,85	17,70

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,17	7,17	14,34
De 11 a 30	m ³	2,19	2,19	4,38
De 31 a 50	m ³	4,42	4,42	8,84
Acima de 50	m ³	5,86	5,86	11,72

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Tabela 2 – Valores de Prestação de Serviços – Fevereiro/2018

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
1.1	Certidão Negativa de Débito	8,98
1.2	Segunda via de conta de água	5,09
1.3	Certificado de Fornecedor	33,23
1.4	Aferição de Hidrômetro 1,5 ou 3m ³ /h	38,77
1.5	Expediente ou requerimento que necessite de consulta	3,43
1.6	Serviço de Correio - envio simples	4,96
1.7	Serviço de Correio - registro e aviso de recebimento	10,25
1.8	Fotocópia em tamanho A4	0,33
2	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E CORRELATOS	
2.1	Ligação de ramal de Água - sem pavimento	238,62
2.2	Caixa de Proteção com Kit de instalação do Hidrômetro (Padrão Novo)	63,82
2.3	Hidrômetro magnético 1,5 ou 3m ³ /h x ½" (com Tubetes)	89,40
2.4	Cavalete para Hidrômetro - ¾" (Padrão antigo)	94,23
2.5	Ligação de ramal de Esgoto - sem pavimento	355,35
2.6	Ligação de ramal de Água e Esgoto, na mesma vala - sem pavimento	420,84
2.7	Fechamento ou Religação de Água - com autorização	34,52
2.8	Fechamento e Religação de Água - por falta de pagamento	69,03
2.9	Visita improdutiva	19,23
2.10	Substituição de Hidrômetro com fraude ou quebrado	128,46
2.11	Substituição de Cavalete - ¾" (Padrão antigo)	123,65
3	SERVIÇOS URBANOS	
3.1	Corte de calçada/asfalto - por metro linear	3,00
3.2	Corte de calçada/asfalto para ligação - por m ²	10,34
3.3	Remoção de calçada - por m ²	13,65
3.4	Execução de calçada em concreto - por m ²	47,67
3.5	Reaterro compactado de valas - por m ³	8,74
3.6	Reaterro compactado de reparos de vias - por m ²	27,60
3.7	Colocação de concreto em vias - por m ²	43,28
3.8	Recomposição asfáltica - por m ²	66,61

4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECEBIMENTO DE ESGOTO	
4.1	Fornecimento de água tratada em caminhão pipa para imóveis não atendidos pelas redes públicas do SAAEC, com cadastro prévio, entregas periódicas - por m³	
4.1.1	Categoria Residencial - por m ³	16,58
4.2	Fornecimento de água tratada em caminhão pipa para imóveis atendidos pelas redes públicas do SAAEC, sem cadastro prévio, entregas eventuais - por m³	
4.2.1	Entrega no perímetro urbano - por m ³	40,54
4.2.2	Entrega no perímetro urbano isolado e no perímetro rural - por m ³	59,96
4.3	Fornecimento de água tratada a retirar no SAAEC - por m ³	8,37
4.4	Despejo de esgoto na ETE, mediante cadastro prévio no SAAEC e com autorização - por m ³	5,54
5	SERVIÇOS DE ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DO SAAEC	
5.1	Serviço de Análise de Água - Bacteriológico	
5.1.1	Coliformes totais e fecais	55,00
5.1.2	Contagem bactérias heterotróficas	25,00
5.1.3	Análise de Água - Bacteriológico - Custo Total	80,00
5.2	Serviço de Análise de Água - Físico Químico	
5.2.1	PH, turbidez, cor, temperatura, aspecto, odor e sabor	6,00
5.2.2	Flúor (Fluoretos)	6,00
5.2.3	Ferro	9,00
5.2.4	Alumínio	24,00
5.2.5	Manganês	22,00
5.2.6	Cloro residual livre (CRL) e total (CRT)	6,00
5.2.7	Dureza (total, temporária e permanente)	6,00
5.2.8	Alcalinidade (total, bicarbonatos, carbonatos e hidróxidos)	6,00
5.2.9	CO ₂ livre	3,00
5.2.10	Cloretos	20,00
5.2.11	Sólidos totais dissolvidos	3,00
5.2.12	Condutividade elétrica	3,00
5.2.13	Índice de saturação	3,00
5.2.14	Nitrito	6,00
5.2.15	Nitrato	6,00
5.2.16	Sulfato	6,00
5.2.17	Amônia	23,00
5.3	Análise de Água - Físico Químico - Custo Total	120,00
5.4	Análise de Água completa - Bacteriológico + Físico-químico	150,00
5.5	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PARCIAL	

5.5.1	Bacteriológico + Físico-químico (pH, turbidez, aspecto, odor, sabor, cor, CRL e CRT)	80,00
5.6	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PARCIAL (GRANJA)	
5.6.1	Bacteriológico + Físico-químico (pH, turbidez, aspecto, odor, sabor, cor, CRL e CRT, nitrato, sulfato)	90,00
6	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
6.1	Análise de projeto da rede de água - por metro de rede	0,90
6.2	Análise de projeto da rede de esgoto - por metro de rede	0,90
6.3	Inspeção de materiais para rede de água - por metro de rede	0,14
6.4	Inspeção de materiais para rede de esgoto - por metro de rede	0,14
6.5	Fiscalização das obras da rede de água - por metro de rede	4,96
6.6	Fiscalização das obras da rede de esgoto - por metro de rede	4,96
6.7	Análise e aprovação de projeto fossa séptica	168,33
6.8	Fornecimento de documentos (certidão ou atestado)	84,16
7	CUSTOS SUPORTE À INFRAESTRUTURA PARA EMPREENDIMENTOS	
7.1	Custo Suporte à infraestrutura de água e esgoto para loteamento - por m ² da área de lote	2,27
7.2	Custo Suporte à Infraestrutura de Água - Condomínio vertical - por m ² da área de apartamento	3,49
7.3	Custo Suporte à Infraestrutura de Esgoto - Condomínio vertical - por m ² da área de apartamento	6,52

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Tabela 3 – Metodologia para a cobrança dos serviços de coleta e de tratamento de efluentes não domésticos – Fevereiro/2018

FÓRMULA DA COBRANÇA

$$CM = P.V.K$$

CM = Conta Mensal

P = Preços estabelecidos pela estrutura tarifária vigente, em R\$/m³, obedecida a faixa de consumo, para o serviço de coleta de esgoto da categoria industrial ou comercial do município;

V = Volume de efluente em m³, igual ao volume de água fornecida pelo SAAEC ou ao volume total de efluente lançado na rede do SAAEC, o maior deles;

K = Fator de carga poluidora para lançamentos na rede pública;

Os valores do Fator de Carga Poluidora K a serem adotados inicialmente serão calculados como segue:

$$K = (2 * DBO + DQO) / 1200$$

DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio, obtida através de análise do efluente lançado;

DQO = Demanda Química de Oxigênio, obtida através da análise do efluente lançado.

Nota o Valor de K nunca deve ser inferior a 1 (um).